

Lei n.º 207/88.

De 26 de fevereiro de 1988.

"Concede aumento ao funcionalismo ativo e inativo, fixa vencimentos do Magistério Municipal e contém outras providências".

O Prefeito do Município de Jiquiá do Tocantins.

Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam vigentes, a contar de 1.º de fevereiro de 1988, os valores dos níveis e símbolos de vencimentos de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, funções gratificadas e salário família, do Quadro de Pessoal, parte permanente da Prefeitura Municipal de Jiquiá do Tocantins, em 100% (cem por cento), a que se refere a Lei n.º 20/87, de 29 de maio de 1987.

Art. 2.º Ficam majoradas a contar de 1.º de fevereiro de 1988, os proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Jiquiá do Tocantins, em 100% (cem por cento).

Art. 3º: Ficam fixados novos padrões de vencimentos do Magistério Municipal, a contar de 1º de fevereiro de 1988 de acordo com o que segue:

a) 1º: Jovem incompleto - c.z. \$ 1.000,00 (hum mil ceuzados)

b) 2º: Jovem completo - c.z. \$ 1.200,00 (hum mil e duzentos ceuzados)

c) 3º: Jovem incompleto - c.z. \$ 1.200,00 (hum mil e duzentos ceuzados)

d) 4º: Jovem completo - c.z. \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos ceuzados)

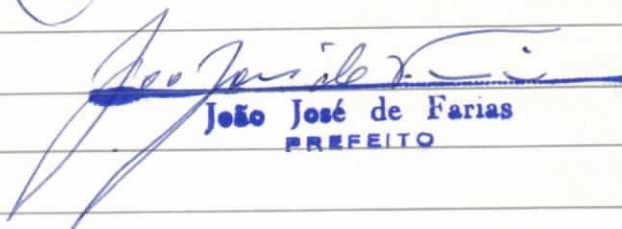
Art. 4º: Correrão por conta dos elementos de despesas das atividades próprias do município vigente as despesas com a execução desta lei.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Juazeiro do Rio-
cristão, 26 de fevereiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Girau do Tocantins,
26 de fevereiro de 1988.


João José de Farias
PREFEITO

José Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria desta prefeitura, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988).


Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei n.º 908/88.
de 27 de maio de 1988.

Transforma o nome do Grupo Escolar da escola de alunos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Tocantins.
Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei